

9.7 - Serv. de Saude e Assist. Social

R\$	310.000,00
Total -	R\$ 14.000.009,00.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal de Piracema fica autorizado a:

- A - Realizar nos termos do art. 67 da Constituição Federal, operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada;
- B - Abrir créditos suplementares até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada, observando o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade;
- C - Efetuar transposições de recursos de uma dotação para outra, desde que observados os mesmos elementos e sub-elementos de despesas, de acordo o art. 61 § 1º, letra A, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 28/11/80  
 Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal  
 Wilson Rodolfo Sara - Chefe de Gabinete.

Lei Nº 511/80 de 31/12/80

Altera nível salarial de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Piracema

A Câmara Municipal de Piracema, discutiu e em, Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o cargo denominado "Auxiliar Administrativo" constante do quadro permanente II

cujo vencimento atual é baseado no salário mínimo regional nivelado ao nível V do Quadro Permanente I, cujo valor salarial atual é R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta cruzeiros) sendo que incidirão neste novo nível todas as vantagens que forem de direito ao ocupante do cargo a partir da aprovação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31/12/80.

Luiz Rodrigues de Costa  
Prefeito Municipal  
Wilson Faleiro Pass  
Chefe de Gabinete.

Lei Nº 512/80 de 31/12/80

Cria um sistema de DIÁRIAS para viagens administrativas

A Câmara Municipal de Piracema, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Considerando que as viagens a serviço da Prefeitura, feitas mediante adiantamentos em dinheiro, são impossíveis de terem seus gastos comprovados para efeito de acerto na Tesouraria fica criado um sistema de diárias na administração municipal, em substituição ao regime de adiantamento.

Artigo 2º - O valor da "diária inteira"